



TM Reg 2016

ECF - Escrituração Contábil Fiscal

Ambiente Digital para o IRPJ e a CSLL



EY

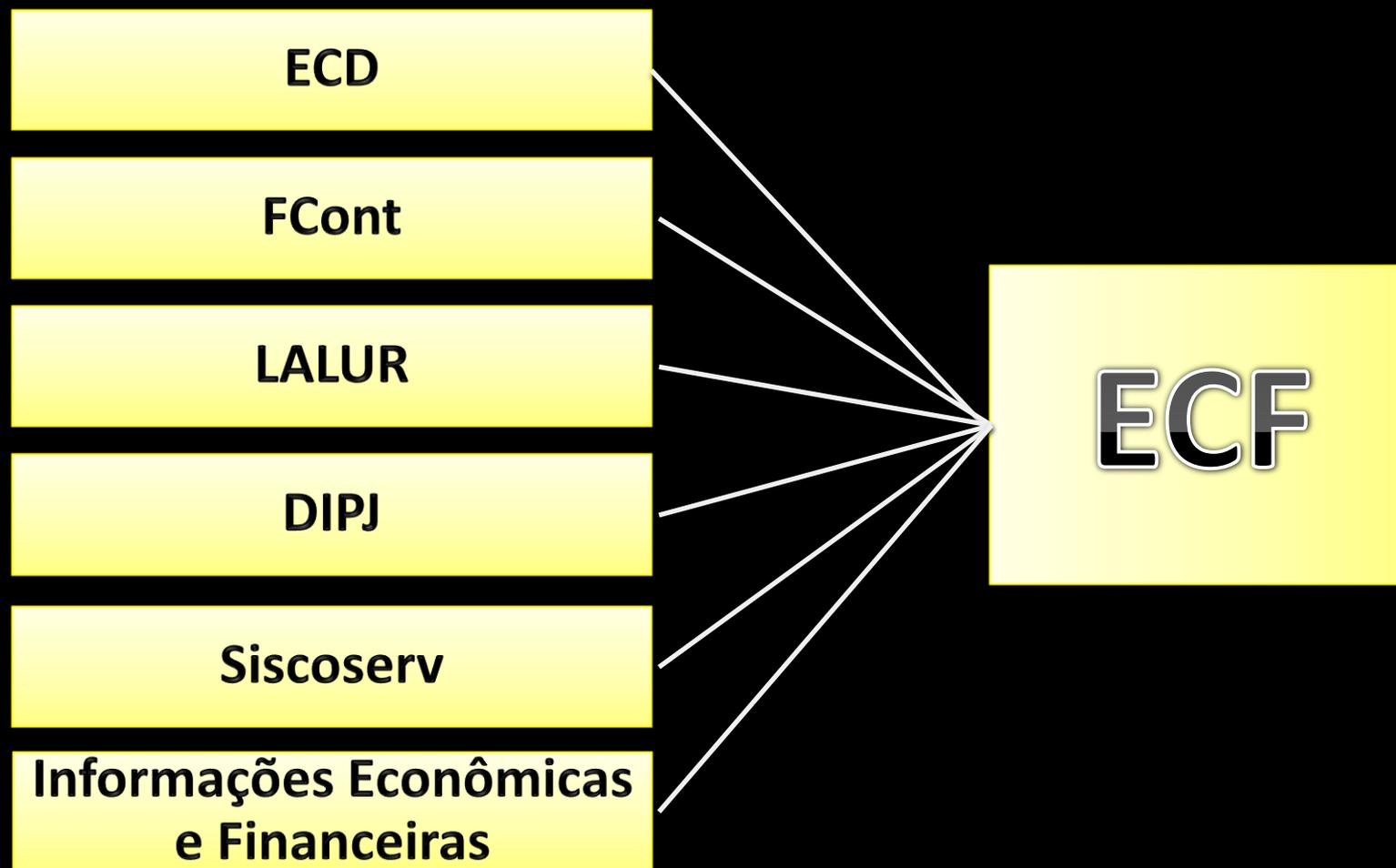
Building a better
working world

Outubro de 2014

ECF – Considerações Iniciais

- ▶ A ECF é mais um dos projetos da RFB que integrará o SPED (Disciplinada pela Instrução Normativa RFB 1.422/2013).
- ▶ O “layout” da ECF pode ser encontrado no “website” da RFB, no ambiente SPED – AD Executivo COFIS 98/2013. Uma nova minuta foi divulgada em agosto/14.
- ▶ Foi criada com o objetivo de substituir a atual DIPJ e a escrituração do LALUR.

ECF – Ambiente Digital



ECF – Aplicabilidade

- ▶ A ECF será exigida com relação ano-calendário de 2014 e abrangerá todas as empresas sujeitas a apuração do Lucro Real, Presumido, Arbitrado e inclusive as Pessoas Jurídicas imunes e isentas.
- ▶ Não se aplica:
 - ▶ às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (LC 123/2006);
 - ▶ aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e
 - ▶ às pessoas jurídicas inativas de que trata a IN RFB 1.306/2012.

ECF – Aplicabilidade

- ▶ Nos casos de extinção, cisão parcial ou total, fusão ou incorporação a ECF deverá ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento;
- ▶ Nos eventos ocorridos de janeiro a junho do ano-calendário o prazo será até o último dia útil do mês de julho do referido ano (IN RFB 1422/13).

ECF – Aplicabilidade

- ▶ Não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento;
- ▶ A entrega será centralizada pela Matriz. No caso de pessoas jurídicas sócias ostensivas de Sociedades em Conta de Participação (SCP), deverá ser transmitida separadamente, para cada SCP, além da transmissão da ECF da sócia ostensiva.

ECF – Entrega Situação Normal

IN RFB 1422/13

Ano-calendário 2014

Último dia útil de julho de 2015

ECF – Conteúdo

- ▶ Deverão ser informadas na ECF todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do IRPJ e da CSLL, especialmente quanto:
 - ▶ à recuperação do plano de contas contábil e saldos das contas para pessoas jurídicas obrigadas a entregar a ECD relativa ao mesmo período da ECF;
 - ▶ à recuperação de saldos finais da ECF do período imediatamente anterior, quando aplicável;

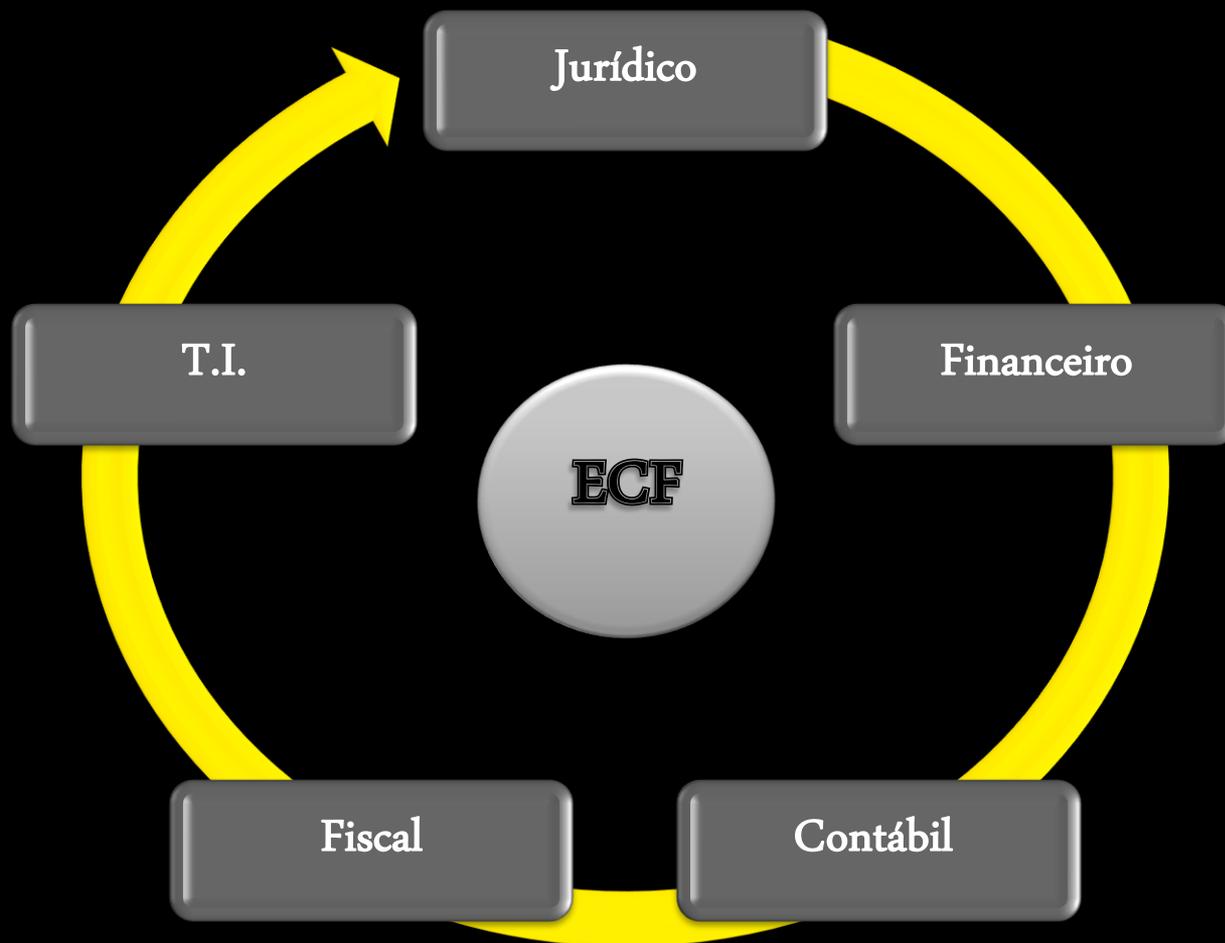
ECF – Conteúdo

- ▶ à associação das contas do plano de contas contábil recuperado da ECD com plano de contas referencial, definido pela Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis), por meio de Ato Declaratório Executivo (ADE);
- ▶ ao detalhamento dos ajustes do lucro líquido na apuração do IRPJ e da CSLL, mediante tabela de adições e exclusões definida pela Cofis por meio de Ato Declaratório Executivo;

ECF – Conteúdo

- ▶ aos registros de controle de todos os valores a excluir, adicionar ou compensar em exercícios subsequentes, inclusive prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL; e
- ▶ aos registros, lançamentos e ajustes que forem necessários à observância de preceitos da lei tributária relativos à determinação do IRPJ e da CSLL, quando não devam, por sua natureza exclusivamente fiscal, constar da escrituração comercial ou sejam diferentes dos lançamentos dessa escrituração.

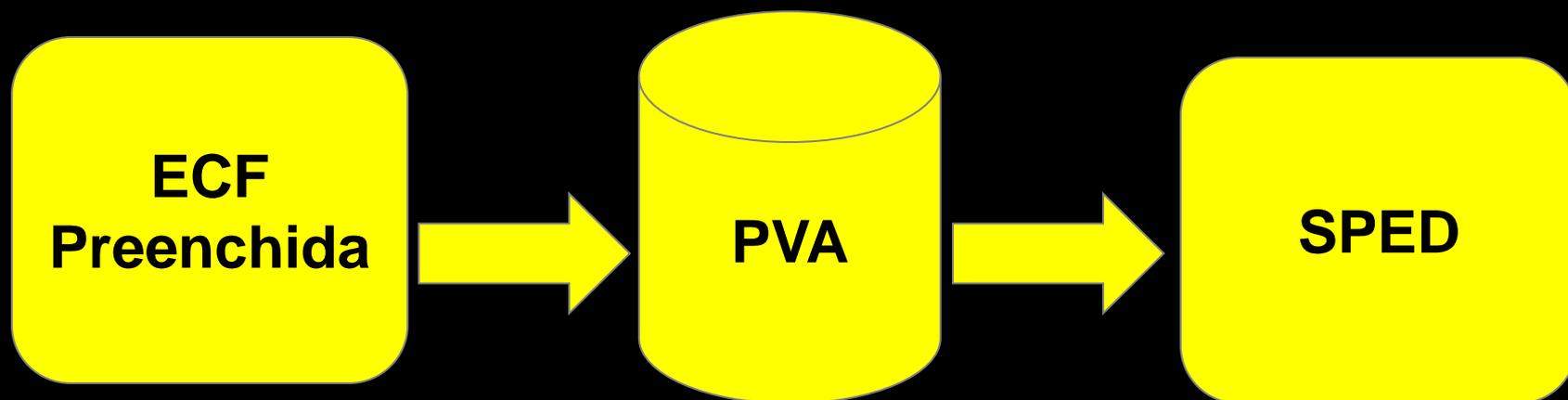
ECF – Origem do Conteúdo



ECF – Características

- ▶ “Layout” aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Cofis nº 98, de 20/12/2013;
- ▶ A empresa deve gerar o arquivo com recursos próprios, o qual será obrigatoriamente submetido ao programa gerador da ECF para validação de conteúdo, assinatura digital, transmissão e visualização;
- ▶ É possível o preenchimento da ECF no próprio programa gerador em virtude da funcionalidade de edição de campos;

ECF – Validação e Entrega



O PVA da ECF realiza as seguintes verificações:

1. Validade dos certificados digitais utilizados nas assinaturas da ECF;
2. Sobreposição do período em relação a outra ECF já enviada; e
3. Integridade da transmissão.

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Bloco	Nome do Bloco	Descrição do Bloco
0	<i>Abertura e Identificação</i>	Abre o arquivo, identifica a entidade e referencia o período da ECF
C	<i>Informações Recuperadas das ECD (bloco recuperado pelo sistema - não é importado)</i>	Recupera da ECD do período da escrituração da ECF, as informações do plano de contas e os saldos mensais.
E	<i>Informações Recuperadas da ECF Anterior e Cálculo Fiscal dos Dados Recuperados da ECD (Bloco recuperado pelo sistema – não é importado)</i>	Recupera da ECF imediatamente anterior, os saldos finais das contas referenciais e da parte B (do e-LALUR e e-LACS). Calcula os saldos contábeis de acordo com o período de apuração do tributo.
J	<i>Plano de Contas e Mapeamento</i>	Apresenta o mapeamento do plano de contas contábil para o plano de contas referencial.

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Bloco	Nome do Bloco	Descrição do Bloco
K	<i>Saldos das Contas Contábeis e Referenciais</i>	Apresenta os saldos das contas contábeis patrimoniais e de resultado por período de apuração e o seu mapeamento para as contas referenciais.
L	<i>Lucro Líquido</i>	Apresenta o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e os ajustes do RTT, caso existam.
M	<i>e-LALUR e e-LACS</i>	Apresenta os livros eletrônicos de escrituração e apuração do IRPJ (e-LALUR) e da CSLL (e-LACS) da Pessoa Jurídica Tributada pelo Lucro Real - partes A e B.
N	<i>Imposto de Renda e Contribuição Social (Lucro Real)</i>	Calcula o IRPJ e a CSLL com base no lucro real (estimativas mensais e ajuste anual ou valores trimestrais).

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Bloco	Nome do Bloco	Descrição do Bloco
P	<i>Lucro Presumido</i>	Apresenta o balanço patrimonial e apura o IRPJ e a CSLL com base no lucro presumido.
T	<i>Lucro Arbitrado</i>	Apura o IRPJ e a CSLL com base no lucro arbitrado.
U	<i>Imunes ou Isentas</i>	Apresenta o balanço patrimonial das entidades imunes ou isentas. Apura, quando for o caso, o IRPJ e a CSLL com base no lucro real.
X	<i>Informações Econômicas</i>	Apresenta informações econômicas da entidade.
Y	<i>Informações Gerais</i>	Apresenta informações gerais da entidade.
9	<i>Encerramento do Arquivo Digital</i>	Encerra o arquivo digital.

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Cruzamento de Informações Internas

Dentre os diversos cruzamentos que são feitos pela ECF podemos destacar:

- ECD: O sistema preencherá automaticamente o bloco C (Informações recuperadas da ECD), portanto, toda a contabilidade da empresa estará na ECF e poderá ser cruzada com os blocos que contenham informação contábil;
- A ECF recuperará informações da ECF anterior. Os saldos recuperados do ano anterior poderão ser verificados com os saldos do balanço do Plano de Contas Referencial (PCR) do ano anterior;

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Cruzamento de Informações Internas

Na parte A do e-LALUR/e-LACS a empresa deve indicar o tipo de relacionamento do lançamento:

- i) Com Conta da Parte B;
- ii) Com Conta Contábil;
- iii) Ambas; ou
- iv) Sem Relacionamento

Os mesmos poderão ser verificados com a Parte B, conta contábil ou ambos. Caso haja divergência a ECF gerará erro no preenchimento; e

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Cruzamento de Informações com Outras Obrigações

Dentre os diversos cruzamentos que podem ser feitos com a ECF podemos destacar:

- DCTF;
- FCONT (saldos do ano anterior) para os não optantes da Lei 12.973/14 no ano-calendário 2014;
- Informações de câmbio para o BACEN;
- Informações de faturamento com Sped Fiscal;
- Poderá haver outros cruzamentos com outras obrigações, como por exemplo o SISCOSERV, no qual, também devem ser informados os royalties e outros serviços.

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Multas – Lucro Real

IN RFB 1.489/14 – Art. 2 da Lei 12.973/14

- 0,25% por mês-calendário ou fração, do lucro líquido antes do IR/CS no período a que se refere a apuração, limitada a 10% por atraso.
- 3% não inferior a R\$ 100, do valor omitido, inexato ou incorreto.

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Multas – Lucro Presumido/Arbitrado

IN RFB 1.489/14

Art. 57 da MP 2.158/01 com redação da Lei 12.873/13

I - por apresentação extemporânea:

- a) R\$ 500 por mês-calendário ou fração - início de atividade, imunes ou isentas ou lucro presumido;
- b) R\$ 1.500 por mês-calendário ou fração - demais pessoas jurídicas;

II - por não cumprimento à intimação da RFB para cumprir obrigação acessória ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela autoridade fiscal: R\$ 500 por mês-calendário;

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

Multas – Lucro Presumido/Arbitrado

IN RFB 1.489/14

Art. 57 da MP 2.158/01 com redação da Lei 12.873/13

III - por cumprimento de obrigação acessória com informações inexatas, incompletas ou omitidas:

a) 3% não inferior a R\$ 100 do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário.

ECF - Ações

- ▶ Verificar a aplicabilidade dos Blocos e Registros, para levantamento dos dados necessários para preenchê-los, avaliando se as informações e dados gerados atendem às exigências para preenchimento da ECF.
- ▶ Preencher os blocos e registros da ECF.
- ▶ Anteriormente a entrega efetuar a revisão da ECF visando assegurar a consistência das informações para evitar multas por preenchimento inexato, incorreto ou por omissão de informação.

EY Contatos – ECF

Fábio Ota – Sócio - GCR
fabio.ota@br.ey.com

Erivaldo Alencar – GSE – GCR
erivaldo.a.oliveira@br.ey.com